



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

LEI MUNICIPAL Nº 1.034 2015

De 22 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, *Melchior Naelson Batista da Silva*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Casa legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **DESAFETADO** o bem Público localizado *no loteamento BENONI*, no Bairro Bela Vista, uma quadra destinada a área verde, representada pela letra B, medindo 30,0 (trinta) metros de largura na frente, 31,50 (trinta e um vírgula cinquenta) metros de largura nos fundos, por 17, 50 (dezessete vírgula cinquenta) metros de extensão do lado direito e 0,0 (zero) metros de extensão do lado esquerdo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Remígio/PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo *autorizado a promover as anotações e as averbações que se fizerem em decorrência da presente desafetação.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a outubro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB.
REMÍGIO-PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.